



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.789

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Finanças	1
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	2
Secretaria da Educação.....	3
Secretaria da Saúde	8
Secretaria da Habitação.....	11
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais.....	12
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	13
Fundação Cultural de Palmas	13
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	15
Previpalmas	15
Agência Municipal de Turismo.....	16
Agência de Regulação, Controle e Fisc. de Serv. Públicos	17
Publicações Particulares.....	21

Secretaria de Finanças

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 89/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, considerando o Ato nº 35 – NM de 17 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária financeira;

CONSIDERANDO as anuências dos fornecedores;

CONSIDERANDO os pagamentos efetuados;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2015, em conformidade com o que segue:

Fornecedor:	Ficha	NE	Valor
AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	20150473	16076	R\$ 240,00
AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	20152029	16078	R\$ 10.185,00
ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS	20152031	1640	R\$ 0,25
LINDOLFO CAMPELO DA LUZ JR	20152031	1344	R\$ 1.325,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Municipal de Finanças, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017

Processo nº. 2017007422. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: a futura aquisição de longarinas para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: JC COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 15.104.655/0001-87, no item: 01a, Valor total R\$ 24.419,67 (Vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos); SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 03.818.333/0001-10, no item 01, Valor total de R\$ 78.334,00 (Setenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais). Data da realização do certame: 30/05/2017.

Palmas -TO, 05 de julho de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 2017000978. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, Objeto: futura aquisição de sacos de lixo para atender as atividades da Diretoria de Parques e Jardins e Diretoria de Limpeza Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: Maria do Socorro da Costa Reis - Me, CNPJ Nº 02.610.348/0001-26, itens: 01 e 1a, Valor total R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Data da realização do certame: 07/06/2017.

Palmas -TO, 05 de julho de 2017.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo nº 2017001787. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR SANTO AMARO. Após exame da proposta e planilhas apresentadas, e com base no PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 041/2017/SUPOBRAS, ratificado pelo PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 045/2017/SUPOBRAS, a Comissão de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR a empresa: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, por não apresentar as composições de custos unitários para os itens do BDI e da planilha orçamentária, estando em desacordo com o item 9.7 do Termo de Referência. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Considerando que a única empresa habilitada teve sua proposta desclassificada e com base na solicitação do órgão solicitante e no art. 48 § 3º da lei 8.666/93, a comissão de licitação resolve abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, ficando a data do dia 18/07/2017 às 09 horas, caso não haja interposição de recursos, no mesmo local da sessão anterior, para recebimento do envelope da nova proposta.

Palmas, 05 de julho de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 COM COTA E EXCLUSIVO ME e EPP
 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a 2ª PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF), do dia 18 de julho de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para registro de preços, cujo objeto é a futura aquisição de matéria-prima para confecção de fraldas infantis e geriátricas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, processo nº 2017017740. Em razão do certame anterior ter restado fracassado. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de junho de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017
 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de julho de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de tanque reservatório em aço para transporte de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISST, processo nº 2017015682. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de julho de 2017.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 113/2017/SEISTT, DE 04 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.410, de 29 de junho de 2017, e pelo artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do TO nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2017, Processo nº 2017023776, firmado com a empresa Pinheiro & Gasparin LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 01.244.675/0001-49.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Manoel Paiva da Silva	413029345

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
 Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
 CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
 CNPJ: 24.851.511/0001-85

antecedência de 30 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO a Autorização Ambiental para limpeza, nivelamento e movimentação de solo laterítico com aproveitamento em obras públicas na propriedade denominada Lote 18, Loteamento Coqueirinho, 2ª Etapa, Folha 04, zona rural, Palmas-TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal n.º 1011/2011 e Decreto Municipal n.º 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 599, de 03 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo n.º 2017001612, Objeto: Reforma Parcial da Escola Municipal Anne Frank, localizada na 110 Norte, Al. 07, Lote 34 - Palmas/TO, firmado com a Empresa CÉU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.631.494/0001-30.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	André Luiz de Azevedo Dias	090258603-3
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	2413829539

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 600, de 04 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo n.º 2017000549, Objeto: Construção de duas salas de aula, sala de descanso, sanitário, pintura e reforma elétrica na Escola Municipal Degraus do Saber, localizada na 1.004 Sul, Al. 06, APM 14 (Arse 101) - Palmas/TO, firmado com a Empresa CÉU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.631.494/0001-30.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Jhonnath de Souza Branquinho	2413829539
SUPLENTE	André Luiz de Azevedo Dias	090258603-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0601, 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Estabelecer os valores a serem repassados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos de acordo com as finalidades descritas para cada unidade abaixo relacionadas.

N DE ORD.	LOTAÇÃO	PROCESSO	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	FINALIDADE
01	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2017000008	12.361.0305.4229	33.50.39	R\$ 22.914,00	Apoio às práticas
					R\$ 22.914,00	
02	ACE Maria Júlia Amorim	2017000031	12.361.0305.4229	33.50.36	R\$ 7.700,80	Apoio às práticas
				33.50.47	R\$ 1.540,16	
				33.50.30	R\$ 600,00	
					R\$ 9.840,96	
03	ETI Padre Josimo	2017000039	1.236.103.056.6090	33.50.36	R\$ 2.874,67	Manutenção da infraestrutura
				33.50.47	R\$ 574,93	
					R\$ 3.449,60	
	TOTAL ESCOLAS				R\$ 36.204,56	
04	CMEI Aconchego	2017000048	12.361.0305.6088	33.50.36	R\$ 1.691,18	Manutenção da infraestrutura
				33.50.47	R\$ 338,23	
					R\$ 2.029,41	
05	CMEI Carrossel	2017000055	12.365.0305.4230	33.50.36	R\$ 2.400,00	Apoio às práticas
				33.50.47	R\$ 480,00	
					R\$ 2.880,00	
06	CMEI Castelo Encantado	2017000057	12.365.0305.4230	33.50.36	R\$ 2.400,00	Apoio às práticas
				33.50.47	R\$ 480,00	
					R\$ 2.880,00	
07	CMEI Miudinhos	2017000067	12.361.0305.6088	33.50.39	R\$ 4.500,00	Manutenção da infraestrutura
					R\$ 4.500,00	
08	CMEI Pequeno Príncipe	2017000071	12.365.0305.4230	33.50.36	R\$ 3.000,00	Apoio às práticas
				33.50.47	R\$ 600,00	
					R\$ 4.500,00	
	TOTAL CMEIS				R\$ 16.789,41	
					R\$ 52.993,97	

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.0305.4229, 12.361.0305.6090, 12.361.0305.6088 e 12.365.0305.4230 Natureza de Despesa: 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fontes: 002000365 003040365. 003040361 e 002000361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0602, 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com complementação da reforma parcial e manutenção da infraestrutura da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE-ETI Professora Suelli Reche	2017035672	R\$ 57.514,95
TOTAL			R\$ 57.514,95

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 e Resolução do FNDE nº026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Odete Ermelinda Borges Farias - Presidente
Luciana Dias Bitencourt - Secretária
Marilene Soares dos Santos Lima - 1º Membro
Ordirley Gomes Linhares - 2º Membro
Eletícia Alves da Costa - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Raimundo Rodrigues - Suplente
Antonio Chadud Jorge - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de Julho de 2017.

Gisleide Ferreira de Araujo Nascimento
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº. 004, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até 31 de dezembro a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, cujas atribuições correspondem à realização dos certames Licitatórios, no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Odete Ermelinda Borges Farias - Presidente
Luciana Dias Bitencourt - Secretária
Marilene Soares dos Santos Lima - 1º Membro
Ordirely Gomes Linhares - 2º Membro
Eletícia Alves da Costa - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Raimundo Rodrigues - Suplente
Antônio Chadud Jorge - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de julho de 2017.

Gisleide Ferreira de Araujo Nascimento
Presidente da ACE

ERRATA

A ACEEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado da Licitação Carta convite nº 004/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.726 de 04 de Abril de 2017, pág: 07.

Onde se lê:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 25.730,16 (Vinte e cinco mil setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 25.746,20 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

Marcos Alberto Ribeiro Telles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACEEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado da Licitação Carta convite nº 002/2017 para Aquisição de Material de Expediente publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.728 de 06 de Abril de 2017, pág: 19.

Onde se lê:

PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA com o valor total de R\$ 1.005,40 (Hum mil e cinco reais e quarenta centavos).
IDEAL PAPELARIA EIRELI- ME com o valor total de R\$ 904,90 (Novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se:

PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA com o valor total de R\$ 1.103,20 (Hum mil cento e três reais e vinte centavos).
IDEAL PAPELARIA EIRELI- ME com o valor total de R\$ 806,90 (Oitocentos e seis reais e noventa centavos).

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

Marcos Alberto Ribeiro Telles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACEEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato de gêneros alimentícios nº 006/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.727 de 05 de Abril de 2017, pág: 12.

Onde se lê:

Valor: R\$ 25.748,16 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Leia-se

Valor: R\$ 25.746,20 (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

Marcos Alberto Ribeiro Telles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato de materiais de expediente nº 008/2017 e 011/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.731 de 11 de Abril de 2017, págs: 14 e 15.

Onde se lê:

Valor: R\$ 1.005,40 (Hum mil e cinco reais e quarenta centavos).

Valor: R\$ 904,90 (Novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 1.103,20 (Hum mil e cento e três reais e vinte centavos).

Valor: R\$ 806,90 (Oitocentos e seis reais e noventa centavos).

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

Marcos Alberto Ribeiro Telles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2017017241
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
CONTRATADA: DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA.,
OBJETO: Reforma Geral da Unidade de Ensino.
VALOR TOTAL: R\$ 469.470,03 (Quatrocentos sessenta e nove mil quatrocentos setenta reais e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017017241.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.6088, 12.361.0305.6090, 12.361.0305.7048; Natureza da despesa: 33.50.39, 44.50.51; Fonte: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por sua representante a Srª Arlete Gomes de Sá, inscrita no CPF nº 626.516.411-20 e portadora do RG nº 89.801 SSP/TO. Empresa DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.574.155/0001-67, por seu Representante Legal o Sr. Wesley Mauler Costa Castro inscrito no CPF nº 530.109.901-97 e portador do RG nº 745.499 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

PROCESSO: 2017020529
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 7.564,70 (Sete mil quinhentos sessenta e quatro reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO: 2017020529
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
CONTRATADA: MJR DOS SANTOS EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 2.618,00 (Dois mil seiscentos e dezoito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

PROCESSO: 2017020529
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
CONTRATADA: DE PAULA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa DE PAULA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 22.335.587/0001-22, por meio de sua representante legal a Srª. Dayane Oliveira de Paula Queiroz, inscrita no CPF nº 744.359.492-53 e portadora do RG nº 1058738 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

PROCESSO: 2017020529
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 943,30 (Novecentos quarenta e três reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO: 2017020529

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA

CONTRATADA: CAMBRAIA & CORTEZ LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 1.802,50 (Um mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa CAMBRAIA & CORTEZ LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 08.922.625/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Rodrigo de Almeida Cambraia, inscrito no CPF nº 918.777.411-91 e portador do RG nº 381343 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PROCESSO: 2017020529

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA

CONTRATADA: MAJU COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 1.459,50 (Um mil quatrocentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2017020529

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 020, 030, 010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza, inscrita no CPF nº 979.191.951-87 e portadora do RG nº 477.382 SSP/TO. Empresa MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Alex Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 007.701.601-74 e portador do RG nº 778013 SSP-TO.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 13 de julho de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, localizado no endereço Qd. 603 Sul, APM 10 Alameda 02, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de Reforma elétrica com adequação para os ares-condicionados e implantação geral dos quadros de distribuição, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, Processo n.º 2017034269. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5378.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Lucy Telma de Souza Maia Frasão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2017

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 13 de julho de 2017, na sala da Secretaria da Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizado no endereço Quadra 904 Sul, QI 13/14, Alamedas 01/06/07/12, S/N, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2017, do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Darcy Ribeiro, Processo n.º 2017032544. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Darcy Ribeiro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5431.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2017

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 13 de julho de 2017, na Sala da Secretaria da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, localizada no endereço Rua 07, Quadra 25, Lote 07, Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo n.º 2017033314. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h15min, e das 14h00min às 16h15min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3554-1412/98459-2694.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Odete Ermelinda Borges Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 006/2017**

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 13 de julho de 2017, na Sala da Secretaria da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, localizada no endereço Rua 07, Quadra 25, Lote 07, Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º006/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Utensílios de Cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo n.º 2017033316. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h15min, e das 14h00min às 16h15min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3554-1412/98459-2694.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Odete Ermelinda Borges Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

**PORTARIA REM Nº 465/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul para o Centro de Saúde da Comunidade Taquari 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 741, o(a) servidor(a) municipal SINARA BARBOSA DE SA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 413019167.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RED Nº 466/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do(a) servidor(a) municipal JORGE MAGALHAES SEIXAS, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 161581, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 470/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - CAPS AD III para o Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado, 650.6.5.11 na Dotação Orçamentária código nº 741, o(a) servidor(a) municipal NICELIO VEIGA MORAES DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Enfermeiro, matrícula funcional nº 413020817, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA INS Nº 474/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Antônio Carlos Vieira do Nascimento, matrícula funcional nº 246481, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017, artigo 160, § 1º.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2017031494.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Antônio Carlos Vieira do Nascimento, matrícula funcional nº 246481, ocupante do

cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137, c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de Publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031494, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871;

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA INS Nº 475/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuído ao servidor público municipal Antônio Francisco Silva Costa, matrícula funcional nº 246591, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2017031497.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Antônio Francisco Silva Costa, matrícula funcional nº 246.591, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137 c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo

de 60 (sessenta) dias, contados da data de Publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031497, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871;

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula: 413.020.827.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA INS Nº 476/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Francisco Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 279.971, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do processo nº 2017031499.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Francisco Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 279.971, ocupante do cargo de Agente de Combates às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137 c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031499, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871;

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA INS Nº 477/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Iranildo Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 216.331, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2017031501.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Iranildo Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 216.331, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137 c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031501, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871;

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula: 413.020.827.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para

dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA INS Nº 478/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Josimar Nunes Malaquias, matrícula funcional nº 245.161, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO e as informações contidas nos autos do Processo nº 2017031485.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Josimar Nunes Malaquias, matrícula funcional nº 245.161, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137 c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031485, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871;

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III - Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA INS Nº 479/2017/SEMUS/PAD,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal Sebastião Rodrigues Campos Filho, matrícula funcional 243.461, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2017031493.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor Sebastião Rodrigues Campos Filho, matrícula funcional 243.461, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no artigo 137 c/c artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de Publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2017031493, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871,

II - Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761;

III- Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827,

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA TSE Nº 480/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 03 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 402/SEMUS/GAB, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.770, de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA REM Nº 374/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 22 de maio de 2017, a qual removeu o(a) servidor(a) municipal CARMEM LUCIANA ALBURQUERQUE COSTA do Centro de Saúde Taquaralto para o Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 050/2017

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 79 – NM, de 02 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 37/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.766 - Sexta-Feira, 2 de junho de 2017 onde o Secretário da Habitação:

“Art. 7º- Fica designada a servidora SAMIA CARVALHO MAMEDE, Matrícula nº312691, Assistente Social da Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como técnica Social responsável pelo contrato Caixa nº 0296.951-58/2009”

CONSIDERANDO que este contrato refere-se ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social junto às famílias contempladas no empreendimento Flores da Amazônia e que as ações/atividades previstas no cronograma de execução – Curso de Manipulação de Alimentos – estão sendo realizadas pela empresa D'Foco, ganhadora do processo licitatório, desde o dia 26 de junho de 2017 com carga horária de 40 horas, conforme ata de negociação de 09/06/2017.

CONSIDERANDO que o contrato nº 0296.951-58/2009 necessita ser reprogramado junto ao agente financeiro, em razão do destrato junto à empresa Eliana Aparecida da Silva Moreira – ME e até a presente data ainda não foi enviado para análise desta Diretoria para as devidas providências.

CONSIDERANDO que a servidora solicitou suas férias conforme MEMO/SEHAB/DPSC Nº 27/2017, e foi autorizada por sua chefia imediata, condicionado a entrega da reprogramação supracitada.

CONSIDERANDO que a servidora foi notificada verbalmente por sua chefia imediata Fabiana Barrenquevitcz, em data anterior a programação de sua saída para gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 29 dias das férias da servidora Samia Carvalho Mamede, matrícula funcional nº 31.269-1, relativa ao exercício 2015/2016, período de gozo 03/07/2017 a 01/08/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Ficando assegurado o direito de usufruir os 29 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

FIRELENIO WESLEY FRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2017

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 79 – NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 15 dias das férias do servidor João Paulo Vieira de Araújo, matrícula funcional nº 25.971-2, a partir da data: 17/07/2017, relativa ao exercício 2015/2016, período de gozo 03/07/2017 a 01/08/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Ficando assegurado o direito de usufruir os 15 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Firelenio Wesley Fraga
Secretário Municipal da Habitação

PORTARIA Nº 052/2017

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 79 – NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 10 dias das férias do servidor Daniel Pires Galvão, matrícula funcional nº 13.338-1, relativa ao exercício 2016/2017, período de gozo 03/07/2017 a 01/08/2017, sendo agora realizado a partir do dia 12/07/2017 à 01/08/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Ficando assegurado o direito de usufruir os 10 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2017.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Firelenio Wesley Fraga
Secretário Municipal da Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 147/2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com ATO nº 78 – NM, 02 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 29 dias de férias, do servidor Ronaldo Rodrigues Casimiro, matrícula funcional nº 15.726-1, relativa ao período aquisitivo de 2015/2016, período de gozo 03/07/2017 a 01/08/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário

PORTARIA Nº 154/2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com ATO nº 78 – NM, 02 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 15 dias de férias, da servidora Silméia Soares Braga, matrícula funcional nº 68.850-1, relativa ao período aquisitivo de 2013/2014, período de gozo 03/07/2017 a 01/08/2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 072/2017/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ionária Pereira de Souza – Matrícula 413024447 como Titular e a servidora Tereza de Jesus de Sousa Leite – Matrícula 171171 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2017019381	018/2017	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME	Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para atender a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de matérias, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridade competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 49/2017/GAB/SMSDC

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, 29 (vinte e nove) das férias do servidor Venicius Rocha Chaves – Guarda Metropolitano Classe B, matrícula nº 22851-1, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, marcadas para o dia 1º ao dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus afeitos ao dia 1º de junho de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 28 dias do mês de junho de 2017.

Leonardo Gomes Coelho
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 043/2017/FCP. (*)
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 225/2017**

PROCESSO: 2017020849

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

CONTRATANTE: Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: TOCANTINS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Palmas, em suas atividades e eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 28.897,60 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, no Processo nº 2017020849, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2017, a Ata de Registro de Preços nº 033/2017, resultado do Pregão Presencial nº 076/2017 de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002 e descritos no Parecer SUCOL/PGM Nº 161/2017.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 13.392.0307.4267 - Realização do calendário cultural de Palmas; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001000103; Ficha: 20174836. Sub-item: 0500.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fabio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04, e pela Contratante, Tocantins LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.687.568/0001-95, neste ato representada por Tarlis Junqueira Caleman (procurador), inscrito no CPF nº 948.453.361-20 e RG nº 52.194 SSP/TO, pela Contratada.

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário do Município de Palmas nº 1.782, de 26 de junho de 2017, págs. 28 e 29.

GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

RESOLUÇÃO GG Nº 001, DE 06 DE JUNHO 2017.

Dispõem sobre o Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU.

O Presidente do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto Municipal Nº 1.206, de 02 março de 2016, que instituiu o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU, conforme o que segue:

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA DO GRUPO GESTOR

Art.1. A Diretoria Executiva do Grupo Gestor do CEU é a instância central de articulação representativa e de gestão administrativa do colegiado, composta por:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) Vice-Presidente;

III – 1(um) Secretário Geral.

Art.2. O cargo de Secretário Geral será exercido por um membro governamental, nato do governo municipal.

Art.3. Na primeira reunião do Grupo Gestor, após a devida nomeação feita através de Decreto Municipal, deverá ser eleita a Diretoria Executiva do Grupo Gestor. A escolha se dará por aclamação e/ou por voto secreto.

Art.4. O mandato da Diretoria acompanhará o mandato do Grupo Gestor, sendo que

o(a) Presidente do Grupo Gestor poderá ser reeleito(a) para mais 03 (três) anos para o mesmo cargo.

Art.5. O cargo de Presidente será exercido pelo conselheiro mais votado e o de Vice Presidente pelo segundo mais votado.

Art.6. Os membros da Diretoria poderão pedir afastamento da função aos membros do Grupo Gestor, com justificativa plausível, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, mesmo que aleatoriamente. Deverá ser eleito ou aclamado 01 (um) novo membro para ocupar a vaga que porventura ficar desocupada.

Art. 7. A solicitação de afastamento deverá ser feita por escrito ao Grupo Gestor, que informará o fato ao Poder Executivo Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO GRUPO GESTOR

Art.8. São atribuições do(a) Presidente:

I- representar o Grupo Gestor;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno do CEU;

III- convocar e presidir as assembleias;

IV- comunicar à Prefeitura Municipal o término do mandato do Grupo Gestor;

V- decidir sobre questões de ordem;

VI- votar no caso de empate;

VII- definir, junto com o Grupo, data e horário, e garantir o local da reunião ou assembleia subsequente.

Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do Grupo Gestor, sempre que necessárias ao bom cumprimento das finalidades do órgão, observadas as limitações legais e regimentais.

Art.9. Caberá ao(à) Vice-Presidente desempenhar as atribuições do(a) Presidente quando lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido(a) ou licenciado(a).

Art.10. São atribuições do(a) Secretário(a):

I- assumir as funções do(a) Vice-Presidente mediante a impossibilidade do(a) mesmo(a);

II- encaminhar a pauta da reunião com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, salvo os casos de justificada urgência da matéria;

III- redigir a ata da sessão de forma clara e pontual;

IV- enviar, por e-mail, as respectivas atas para apreciação e aprovação dos respectivos membros e participar das reuniões;

V- recolher as assinaturas dos presentes nas respectivas atas e listas de presença;

VI- divulgar previamente convite para as reuniões e assembleias, de modo a tentar obter a máxima participação da comunidade;

VII- organizar o calendário anual de reuniões ordinárias;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 06 de junho de 2017, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado à Avenida dos Navegantes, APM 12, Setor Morada do Sol II, Taquaralto, neste Município, com a presença da maioria dos membros titulares do Grupo Gestor, e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente do Grupo Gestor

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no setor Morada do Sol II, em Palmas/TO, esteve reunido o Grupo Gestor – GG do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU. A reunião teve como pauta: 1 – Apresentação dos novos membros do Grupo Gestor (Representantes Governamentais); 2 – Elaboração do Regimento Interno do Grupo Gestor; 3- Votação da Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Ceu; 4 – Análise das demandas de pauta de uso do CEU; 5 – Resultado dos temas levantados

na reunião anterior; 6 – informes. A reunião foi coordenada pela representante da Fundação Cultural de Palmas, Luciane de Marque, que deu início dando as boas vindas a todos os presentes e aos novos membros do grupo gestor, falou sobre o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU que integram num mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital para promover a cidadania em áreas de alta vulnerabilidade social. Continuando, explicou que a gestão do CEU é compartilhada entre a prefeitura e a comunidade, ficando encarregada de conceber o uso e programação dos espaços. Outro ponto citado por Luciane de Marque foi a importância de debatermos o Regimento Interno e, desta forma, regulamentarmos o grupo gestor. Em sequência, todos os presentes fizeram uma breve apresentação e se colocaram a disposição de contribuir com o CEU. Após apresentação, Luciane de Marque relatou que há três reuniões do grupo gestor já vinha sendo apresentado e debatido o esboço do regimento interno, novamente foi lido item por item do regimento, que foi aprovado por unanimidade. Ficou acordado por todos os membros do grupo gestor: “Que o presidente eleito agora deverá terminar o mandato junto com o mandato do grupo gestor e que o mesmo poderia colocar o nome à disposição de uma futura reeleição, conforme previsto no Regimento Interno”. Dando continuidade, outro ponto explicado para todos, conforme regimento interno, é que o presidente executivo do grupo gestor seria o mais votado pelos membros, que o vice seria o segundo mais votado e o secretário(a) geral seria escolhido pelos membros governamentais, ficando o cargo de secretário(a) geral nato do governo. Aprovado o Regimento Interno e dando sequência a pauta da reunião foi realizado o processo de eleição, o membro Marcelo Martins da Conceição colocou seu nome para disputar a presidência, o Adriano Pereira disse que até o presente momento tinha a intenção de se candidatar ao cargo de presidente, porém por questões de força maior abria mão de sua candidatura, na ocasião ele pediu para ser desligado do grupo gestor e que poderia convocar o seu suplente para assumir a vaga, Walter Rodrigues Alves sugeriu o nome de Lindaura Ribeiro Monteiro como candidata, portanto a primeira eleição do grupo gestor do CEU será disputada por Marcelo Martins da Conceição e Lindaura Ribeiro Monteiro. Dando continuidade ao processo foi dado início a votação, cada membro titular presente votou (voto secreto) ficando o seguinte resultado: Marcelo Martins da Conceição com dez votos validos e Lindaura Ribeiro Monteiro com dois votos validos, sendo proclamado e validado o seguinte resultado: Marcelo Martins da Conceição como PRESIDENTE e Lindaura Ribeiro Monteiro como VICE-PRESIDENTE e Ivonete Silva do Nascimento como SECRETÁRIA GERAL. Após resultado Adriana Alencar pediu a palavra e lembrou ao presidente eleito que ele assumiu um compromisso e que deverá levar adiante o PROJETO CEU, respeitando toda normativa/legislação e junto com todos buscar parcerias, melhorias e aproximando mais a comunidade do CEU. Em seguida Walter Rodrigues disse que o presidente deverá lembrar sempre que ele não está sozinho e deverá atuar suas ações em comum acordo com a maioria do grupo gestor. O presidente eleito disse que sempre estará junto com todos, respeitando o que for definido pela maioria ou unanimidade do grupo gestor, agradeceu o voto de confiança de todos e se comprometeu em honrar com trabalho e dedicação cada voto recebido. Dando continuidade a pauta Ivonete Silva do Nascimento apresentou as demandas de utilização dos espaços físicos do CEU : 1 – Ofício Nº 001/2017 , de 26 de maio de 2017, onde o GRUPO DE SKATE pedi os horários de Terça a Sexta-feira, das 17h-19h (APROVADO) e o pedido do grupo de Capoeira Nago solicitando os seguintes horários: Segunda-feira, das 18h as 20h30; Quarta-feira, das 18h-20h30 e Quinta-feira, das 19h30-21h30 (APROVADO). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, e eu, Ivamberto da Silva de Lemos, servidor público municipal, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por todos os presentes. Palmas, 06 de junho de 2017.

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA DSG FESP/SEMUS Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria INST SEMUS/GAB Nº 518, de 14 de junho de 2016, que institui a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Tony Ely de Oliveira Cunha, CPF nº 334.832.722-91, para atuar na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS), como integrante do Projeto “Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular do contrato nº 011/2017, referente ao Processo nº 2017016613, que versa sobre

contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software de plataforma on-line para gestão de carteira de ativos do PREVIPALMAS, firmado com ONFINANCE, inscrita no CNPJ nº 19.485.821/0001-93, a seguir:

Nome dos servidores		Matrícula
TITULAR	Maria Angélica Campos Pinto	413020674
SUPLENTE	Jones de Sena Soares	413028783

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora Maria Angélica Campos Pinto, matrícula 413020674, como titular, e o servidor Jones de Sena Soares, matrícula 413028783, como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 2017016613
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: ONFINANCE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software de plataforma on-line para gestão de carteira de ativos do PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Normas gerais (Lei nº 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do Contrato nº 011/2017.

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103; FICHA: 20174684 e SUB-ÍTEM: 5700. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 7 meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e seu representante legal, o senhor MAXCILANE MACHADO FLEURY, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 901.202 SSP/TO e inscrito no CPF nº 961.456.841-00; e a empresa ONFINANCE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.485.821/0001-93, através de seu procurador, o senhor ACHILLES DE SANTANA JÚNIOR, portador do RG nº 1062876 SSP/DF e CPF nº 578.801.401-82.

Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2017030807

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 070/2017 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2017030807, Parecer Jurídico nº 1246/2017 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa JR13 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME, CNPJ nº 97.526.372/0001-98, para realização de shows artísticos musicais com o cantor Beto Naves e Convidados, nos dias 07 e 15 de julho de 2017 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada apresentação, Banda Mestre Kuca e Convidados, nos dias 08, 21 e 28 de julho de 2017 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada apresentação e com a Banda Impacto Latino e Convidados, nos dias 14, 22 e 29 de julho de 2017 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada apresentação, durante programação do LUAU na Temporada de Férias, conforme proposta (fls. 06) do processo, tudo no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), de interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.4250, Ficha: 20173117, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete –04/07/2017.

Cristiano Rodrigues
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO 11º FESTIVAL GASTRONOMICO DE TAQUARUÇU

À Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na AE-308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Cristiano de Queiroz Rodrigues, torna público a REVOGAÇÃO da matéria que foi publicada indevidamente no Diário Oficial do Município de Palmas, páginas 25 e 26 no dia 30/06/2017 que trata da Homologação das inscrições 11º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Entretanto, segue válida a publicação constante na página 19 e 20 do dia 08/06/2017.

Palmas -TO, 03 de julho de 2017.

Cristiano Rodrigues
Presidente

Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

RESOLUÇÃO ARP Nº 04, de 04 de julho de 2017.

Disciplina a aplicação de penalidades por irregularidades na prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175 da Constituição Federal art. 23 e 29 da Lei Federal n.º 8.987/95;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 21 e 22 e incisos da Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão para exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário que entre si celebra o Município de Palmas e a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS;

CONSIDERANDO que compete à ARP, no âmbito de suas atribuições de regulação, fiscalização e controle, a apuração de infrações e a aplicação de penalidades referentes aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Palmas/TO;

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA

CAPÍTULO I

Das Penalidades Aplicáveis

Art. 1º As infrações às disposições legais, regulamentares e contratuais relativas à prestação e comercialização de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sujeitarão a Concessionária às penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – caducidade.

§ 1º Na aplicação da penalidade de advertência será emitida Notificação estabelecendo prazo para que a Concessionária proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros legais.

§ 2º A aplicação da penalidade de multa será em decorrência de irregularidade prevista nesta resolução e o não cumprimento do estabelecido no Termo de Notificação proveniente da penalidade de advertência.

§ 3º Na hipótese de inobservância da penalidade de multa em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de concessão, poderá ser instaurado procedimento administrativo pela ARP, tendente a apurar a falta,

podendo este resultar na aplicação da penalidade de caducidade da concessão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A aplicação da penalidade de caducidade da concessão é de competência do Poder Concedente, que poderá promovê-la por sua iniciativa ou mediante recomendação da ARP.

§ 5º Nos casos em que o Poder Concedente entender, por sua iniciativa, pela caducidade da concessão, deverá ouvir previamente a ARP.

Art. 2º Na fixação do valor das multas serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pela Concessionária, a existência de sanção anterior e a reincidência. Conforme a gravidade da infração, estas serão classificadas em:

I – leve;

II – média;

III – alta;

IV – grave;

V – gravíssima.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido penalizada anteriormente, no prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º Constitui infração de natureza leve, sujeita à imposição da penalidade de multa, a infringência das seguintes obrigações:

I – manter à disposição dos usuários, atendentes e tele operadores em locais acessíveis, exemplares da legislação pertinente às condições gerais na prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e de coleta de esgoto, bem como das resoluções da ARP;

II – prestar informações aos usuários, quando solicitadas;

III – manter organizado e atualizado o cadastro relativo a cada unidade usuária, com informações que permitam sua identificação, localização, valores faturados, histórico de consumo, bem como quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços delegados;

IV – manter atualizado junto à ARP e ao Poder Concedente o endereço completo, inclusive os respectivos sistemas de comunicação que possibilitem fácil acesso à empresa;

V – prestar, nos prazos estabelecidos, informações solicitadas pela ARP ou pelo Poder Concedente;

VI – remeter, nos prazos estabelecidos, os documentos solicitados, bem como, atender quaisquer requisições da ARP ou do Poder Concedente.

Art. 4º Constitui infração de natureza média, sujeita à imposição da penalidade de multa a infringência das seguintes obrigações:

I – manter organizado e atualizado o cadastro relativo a cada unidade operacional, com informações que permitam a identificação da quantidade e da qualidade da água produzida, tratada, aduzida, reservada, distribuída e faturada para abastecimento de água e do esgoto coletado, recalcado, tratado e lançado no meio ambiente, bem como suas localizações, seus equipamentos, sua paralisação ou desativação e quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços;

II – restituir ao usuário os valores recebidos indevidamente, nos prazos estabelecidos pela ARP, em legislação ou no contrato;

III – manter a prestação dos serviços, enquanto a reclamação do usuário estiver sendo objeto de análise por parte da ARP, salvo por razões diversas do objeto da reclamação pendente;

IV – manter sistema de comunicação que possibilite fácil acesso dos usuários à empresa, como sistema de ouvidoria e de recebimento de reclamações por telefone com ligação gratuita, bem como constar da fatura de água e esgoto, de forma destacada, o número telefônico da Concessionária e da ARP para recebimento de reclamações;

V – atender às reclamações e pedidos de serviços nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato;

VI – proceder ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do abastecimento de água nos casos previstos na legislação e no contrato;

VII – comunicar previamente ao usuário à cerca do corte do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto dentro dos prazos pré-estabelecidos, com exposição de motivos;

VIII – comunicar à ARP a suspensão e/ou a interrupção do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, ao usuário que preste serviço público ou essencial à população;

IX – encaminhar à ARP, nos prazos estabelecidos nos regulamentos específicos, relatório de reclamações de usuários;

X – dispor de pessoal técnico legalmente habilitado, próprio ou de terceiros, para a operação e manutenção das unidades operacionais, de modo a assegurar a qualidade e a eficiência das atividades, a segurança das pessoas e dos bens, assim como para o atendimento comercial;

XI – facilitar e não obstaculizar a fiscalização e a regulação da ARP.

Art. 5º Constitui infração de natureza alta, sujeita à imposição da penalidade de multa a infringência das seguintes obrigações:

I – manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, do motivo, do valor cobrado e da execução do serviço, bem como informar ao interessado, no prazo definido nas normas pertinentes e no contrato, as providências adotadas;

II – realizar leitura e faturamento de acordo com o disposto na legislação;

III – submeter à prévia aprovação da ARP, quando impactar em questões regulatórias de sua competência, a execução de projetos de obras e instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV – comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes, a descoberta de materiais ou objetos estranhos às obras, que possam ser de interesse geológico ou arqueológico;

V – instalar equipamentos de medição de água nas unidades usuárias, salvo nos casos específicos excepcionados na legislação;

VI – manter registro, controle e inventário físico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida, e zelando pela sua integridade, inclusive daqueles de propriedade do Poder Público em regime especial de uso;

VII – cumprir determinação constante em Termo de Notificação emitido pela ARP, na hipótese do art. 1º, e no prazo estabelecido no art. 11, §1º, desta resolução;

VIII – obter no prazo adequado, junto às autoridades competentes, as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de

água e esgotamento sanitário, bem como arcar com os custos das mesmas.

Art. 6º Constitui infração de natureza grave sujeita à imposição da penalidade de multa a infringência das seguintes obrigações:

I – realizar as obras necessárias, dentro das Normas Técnicas, referentes à prestação de serviço adequado e previsto no contrato de concessão, assim como manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

II – fazer a contabilidade em conformidade com o Plano de Contas do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário aprovado pela ARP;

III – apurar e registrar, separadamente, os investimentos, as receitas, as despesas e os custos de todas as etapas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referentes ao Município de Palmas/TO;

IV – abster-se de efetuar cessão ou transferência de bens vinculados ao serviço público, a qualquer título, bem como dar em garantia estes bens;

V – encaminhar à ARP, nos prazos estabelecidos, informações econômicas e financeiras definidas na legislação e no contrato, bem como publicar, anualmente, suas demonstrações financeiras e operacionais;

VI – realizar controle de qualidade da água tratada distribuída à população de acordo com as disposições do Ministério da Saúde;

VII – observar e responder pelas eventuais consequências pelo descumprimento da legislação de proteção ambiental em vigor, bem como não auxiliar o Poder Concedente na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais, do ecossistema e, especialmente, dos ambientes aquáticos;

VIII – realizar o lançamento das águas residuárias de esgoto no corpo receptor, conforme legislação pertinente;

IX – implementar plano de redução de perdas físicas e de perdas comerciais globais.

Art. 7º Constitui infração de natureza gravíssima sujeita à imposição da penalidade de multa a infringência das seguintes obrigações:

I – cumprir as disposições legais e contratuais relativas aos níveis de qualidade dos serviços;

II – comunicar de imediato à ARP e às autoridades sanitárias competentes de meio ambiente e gestão de recursos hídricos, acidentes que provoquem contaminação e que afetem a captação de água bruta;

III – comunicar de forma imediata aos usuários qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável que possa colocar em risco a sua saúde;

IV – estabelecer medidas e procedimentos de racionamento no abastecimento de água somente após a prévia autorização da ARP;

V – praticar valores de tarifas de água, de esgoto e de serviços autorizados pelo Poder Concedente ou pela ARP;

VI – aplicar multas em conformidade com parâmetros aprovados, homologados e definidos pela ARP;

VII – fornecer informações verdadeiras à ARP ou ao Poder Concedente;

VIII – fornecer água, através do sistema público de abastecimento, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde;

IX – prestar de forma continuada o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem interrupções injustificadas.

Art. 8º Na hipótese da ocorrência de mais de uma infração, serão aplicadas as penalidades correspondentes a cada uma delas cumulativamente.

CAPÍTULO II

Da Fixação Das Multas

Art. 9º Os valores das multas decorrentes de infrações praticadas pela Concessionária são os fixados na forma do Anexo Único a esta resolução.

§1º Os valores das multas sofrerão um acréscimo de 100% nos seguintes casos:

I – reincidência, considerando a existência de sanção anterior sobre a mesma espécie de infração no período de 1 (um) ano;

II – ter a Concessionária agido de má-fé;

III – decorrer da infração benefício direto ou indireto para a Concessionária;

IV – decorrer da infração riscos à saúde ou segurança de usuários ou de terceiros, independente do número de pessoas atingidas;

V – decorrer da infração danos à saúde pública ou ao meio ambiente;

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se má-fé, dentre outros comportamentos caracterizados por fraude ou dolo:

I – deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso em leis, regulamentos, contratos, termos e atos aplicáveis ou fatos incontroversos;

II – impor resistência injustificada ao andamento do processo, à fiscalização ou decisão da ARP;

III – agir de modo temerário;

IV – provocar incidentes infundados;

V – interpor recurso ou pedido de reconsideração manifestadamente protelatório.

Art. 10. Os valores fixados conforme artigo acima serão atualizados anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos Para Aplicação Da Autuação

Art. 11. Apontadas as falhas e transgressões:

I – de natureza leve e média, será emitido Termo de Notificação à Concessionária com prazo para correção da irregularidade;

II – de natureza alta, grave e gravíssima, será diretamente lavrado o Auto de Infração.

§ 1º Os prazos determinados no Termo de Notificação – TN para as ações a serem empreendidas pela notificada deverão estar compreendidos entre 24 (vinte e quatro) horas e 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do TN.

§ 2º O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, inclusive sobre o prazo indicado para correção das falhas e transgressões apontadas, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização.

§ 3º A não manifestação e/ou não correção das irregularidades apontadas nos Termos de Notificação nos respectivos prazos estabelecidos, fará com que seja lavrado o Auto de Infração em desfavor da Concessionária.

§ 4º Manifestando-se o notificado, preliminarmente a Diretoria de Regulação da ARP decidirá sobre a manutenção ou alteração do prazo previsto para o cumprimento das determinações constantes no TN e, posteriormente, decidirá acerca das justificativas apresentadas pela Concessionária, podendo aceitá-las ou manifestar pela emissão do Auto de Infração, aplicando a penalidade cabível.

§ 5º Decorrido o prazo sem manifestação do notificado, ter-se-á como aceito o prazo para cumprimento das determinações, a Diretoria de Regulação decidirá pela emissão do Auto de Infração.

Art. 12. Quando lavrado o Auto de Infração, este conterá:

I – identificação do (a) autuado (a):

- a) nome;
- b) CNPJ;
- c) endereço/telefone.

II – da infração:

- a) local;
- b) município;
- c) data;
- d) hora.

III – do enquadramento da infração:

- a) artigo da (s) Resolução (s);
- b) natureza da penalidade;
- c) descrição dos fatos apurados;
- d) identificação funcional (nome e matrícula) do agente autuador;
- e) órgão expedidor;
- f) assinatura.

IV – do ciente do autuado:

- a) nome completo (autuado ou preposto);
- b) assinatura.

§ 1º Na impossibilidade de ser obtido o “ciente” ou recusando o infrator ou seu preposto a assiná-lo, o autuante consignará no auto.

§ 2º É assegurado ao infrator o direito de defesa, de acordo com a legislação específica.

Art. 13. Havendo o recolhimento da multa, a autuada deverá encaminhar à ARP uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras.

Art. 14. O não recolhimento da multa, sem interposição de recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecurável na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa do Município de Palmas e o encaminhamento de cópia do Processo ao Poder Concedente, para conhecimento.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELO USUÁRIO

CAPÍTULO I

Das Infrações e Sanções

Art. 15. As infrações às disposições legais, regulamentares e contratuais relativas ao uso do Serviço Público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sujeitarão o usuário à pena de multa, assim classificada:

I – infração de natureza Simples:

a) impedimento injustificado na realização de vistorias ou fiscalização pela Concessionária prestadora de serviços;

b) descumprimento de qualquer outra exigência técnica estabelecida em lei ou Resoluções da ARP;

c) violação do lacre metálico de suspensão (PCP);

d) violação do lacre de suspensão (PCL).

II – infração de natureza Mediana:

a) utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel ou economia;

b) violação do lacre de segurança do cavalete (PCL);

c) violação do lacre metálico de segurança (PCP).

III – infração de natureza qualificada:

a) intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

b) violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

c) lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

d) lançamento na rede coletora de esgotos, que por suas características, exijam tratamento prévio;

e) adulteração de documentos da empresa, pelo usuário ou por terceiros em benefício deste;

f) interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento público;

g) uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;

h) depredação do hidrômetro;

i) depredação do cavalete PCP;

j) depredação da tampa PCP;

k) depredação da caixa metálica PCP;

l) realização de ligação clandestina de água.

CAPÍTULO II

Do Valor Das Multas

Art. 16. As multas impostas aos usuários infratores, de acordo com o artigo anterior, terão seu valor vinculado ao preço do metro cúbico do serviço, referente à primeira faixa de consumo da respectiva categoria, multiplicado por um fator multiplicativo, de forma que a multa aplicada seja apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$V \text{ multa} = \text{Valor da multa, em R\$};$$

a) FM = Fator multiplicativo da infração;

b) VB = Volume base da categoria;

c) R\$ m³ = Valor do metro cúbico da categoria.

§1º Os fatores multiplicativos serão considerados em função da gravidade da infração:

FM = 02, para infração SIMPLES - 02 vezes o valor mínimo do m³ da categoria;

FM = 04, para infração MEDIANA - 04 vezes o valor mínimo do m³ da categoria;

FM = 08, para infração QUALIFICADA - 08 vezes o valor mínimo do m³ da categoria.

§ 2º Além do pagamento da multa, os usuários infratores incorrerão também nos custos dos serviços necessários para regularização da prestação dos serviços.

§ 3º A multa aplicada ao usuário infrator poderá ser parcelada conforme regulamento da Concessionária.

§ 4º Em caso de reincidência da mesma infração, no mesmo imóvel e usuário, o valor da multa aplicada será majorada em 50%.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Presidente da ARP.

Art. 18. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2017

VALORES DAS MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA:

I – multas de Natureza Leve, R\$ 8.739,14 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos);

II – multas de Natureza Média, R\$ 17.478,28 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos);

III – multas de Natureza Alta, R\$ 34.956,56 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

IV – multas de Natureza Grave, R\$ 69.913,12 (sessenta e nove mil e novecentos e treze reais e doze centavos);

V – multas de Natureza Gravíssima, R\$ 139.826,24 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publicações Particulares

001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FERNANDES E LIMA LTDA, CNPJ nº 07.242.111/0001-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de escritório de empresa de engenharia, com endereço na Qd. 704 Sul, Alameda 17, Lote 44, Sala 1-A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº

A empresa JOANA DARC PEREIRA SANTOS- ME, CNPJ: 01.979.867/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS- Licença Ambiental Simplificada, para a Atividade de HOTEIS, com endereço à RUA T 14 QD 17 LT 05 S/N SANTA FE PALMAS TO, O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS